



TERMO DE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Assunto: Suspensão do certame referente à Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.06.01-IMAC

Sra. Agente de Contratação,

Considerando a comunicação encaminhada por Vossa Senhoria, em 27/01/2026, dando conta da apresentação de informativo por empresa na véspera da data prevista para a realização do certame, bem como da pendência de conclusão da fase recursal no âmbito do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 2025.08.14.01-IMAC;

Considerando que, embora o referido informativo não atenda ao prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve zelar pela transparência, pela regularidade procedimental e pela segurança jurídica dos atos administrativos;

Considerando, ainda, o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão de seus atos sempre que identificada a necessidade de preservação do interesse público;

DETERMINO a suspensão temporária do certame, até a conclusão integral da fase recursal da pré-qualificação e a análise administrativa do informativo apresentado, como medida preventiva e de cautela institucional.

Cumpra-se e dê-se ciência aos interessados.

Caucaia/CE, 27 de janeiro de 2026.

José Lucas da Silva Pinheiro

Ordenador de Despesas do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC





PARECER TÉCNICO INFORMATIVO EMPRESA MARK

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 2025.08.14.01-IMAC

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO TIPO SUBJETIVA e TOTAL PARA EMPRESA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPÉZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADOS) E EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

Análise do Informativo Pré- Qualificação da Empresa MARK - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-CNPJ Nº 17.178.049/0001-31(NOVO CICLO)

1. Introdução

Este parecer é referente a análise a documentação do informativo interposto na pré qualificação técnica apresentada pela empresa MARK - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. O objetivo é confrontar as informações sobre os apontamentos do informativo que questiona as composições do Encarregado de Turma e do Caminhão Basculante de 12 m³.

A MARK SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.178.049/0001-31, com sede à Rua Vicente Lira Cavalcante, nº 56, Bandeira Branca - CEP: 62.140-000, por seu representante que a esta subscreve, vem respeitosamente perante de V.Sa, informar que o orçamento do Processo Licitatório supracitado contém erros diversos, os quais comprometem a confecção de uma proposta.

O Valor da Auxílio Alimentação + Cesta Básica do Encarregado de Turma na composição "Hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes, limpeza e higienização do Município", é de R\$ 822,99. Acontece que o valor correto é de R\$ 1.077,52, conforme consta na composição de custos com recursos humanos. Em outras composições o qual consta "encarregado de turma" o valor está correto, no valor de R\$ 1.077,52 e em outra está errado, no valor de R\$ 822,99, confrontando as informações apresentados atrapalhando a execução de uma proposta correta.

Além disso, as composições de veículos no custo total mensal estão calculadas com a quantidade de horas erradas. A quantidade de horas de trabalho anual é de 2280,00, o que dá um total de 190,00 horas por mês.



2. Análise do Recurso(INFORMATIVO) da empresa MARK SERVIÇOS LTDA

Diante da análise técnica do informativo não ficou claro e evidente os cálculos e os apontamentos apresentados sendo insuficiente para análise correta do processo onde as empresas participantes que elaboram suas propostas tendo como "Referência" a documentação apresentada pela administração.

3. Conclusão

As informações apresentadas são quantitativas e qualitativas, permitindo que os licitantes realizem seus próprios cálculos de composição de preços, conforme metodologia de formação de custos prevista na legislação.

A eventual alegação de ausência de detalhe não compromete a confecção de uma proposta pois o edital assegura igualdade de condições e fornece parâmetros mínimos necessários.

O Projeto Básico apresenta quantitativos de serviços e insumos que permitem a aplicação das tabelas de composição de custos (SINAPI, SICRO, ABRELPE, SNIS e normas do setor).

A empresa licitante pode, a partir desses quantitativos, calcular: Custos diretos (materiais, mão de obra, equipamentos); Custos indiretos (administração local, encargos sociais, tributos); Benefícios e despesas indiretas (BDI), conforme prática de mercado.

O Projeto Básico foi elaborado de forma técnica e transparente, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações.

O Projeto Básico elaborado pela Prefeitura de Caucaia fornece dados suficientes para a composição de preços, permitindo que cada licitante aplique sua metodologia de cálculo.

Portanto, a alegação de que faltariam informações para a formulação da proposta não procede: os parâmetros apresentados garantem transparência, competitividade e segurança jurídica na licitação.

VITOR AZIN
SARRIUNE
CAVALCANTE:

Assinatura: 01989647308

Assinado de forma digital
por VITOR AZIN SARRIUNE
CAVALCANTE:019896473
08
Dados: 2026.01.30
09:28:58 -03'00'

VITOR AZIN SARRIUNE CAVALCANTE
CREA: 46123/CE
COORDENADOR DA SEINFRA/CAUCAIA-CE



DESPACHO RETOMADA DO CERTAME

Considerando que foi concluída a fase recursal do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 2025.08.14.01-IMAC;

Considerando que o informativo apresentado pela empresa MARK Serviços Ltda. foi objeto de análise administrativa, não se verificando elementos aptos a comprometer a regularidade do certame ou a alterar as decisões já proferidas;

Conforme consignado no parecer técnico da área de engenharia, em anexo, o informativo apresentado limitou-se a suscitar questionamentos relativos à caracterização dos serviços, às metodologias de execução e aos parâmetros técnicos adotados no edital, especialmente quanto à distinção entre coleta manual e mecanizada, aos critérios de mensuração dos serviços e à compatibilidade das exigências técnicas com a realidade operacional do objeto. Tais questionamentos foram devidamente contextualizados e analisados pelo setor técnico, que concluiu não haver inconsistências ou impropriedades capazes de comprometer os fundamentos técnicos do certame ou justificar a revisão dos parâmetros estabelecidos no edital.

Considerando que a suspensão anteriormente determinada atendeu aos princípios da transparência, da motivação e da autotutela administrativa, encontrando-se superadas as razões que a ensejaram;

DETERMINO a retomada do certame, com o regular prosseguimento de seus atos, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

Publique-se e cientifiquem-se os interessados.

Caucaia/CE, 03 de fevereiro de 2026.

José Lucas da Silva Pinheiro

Ordenador de Despesas do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC

